



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI N.º 20 DE 13 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. LIVRE

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0010 – APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

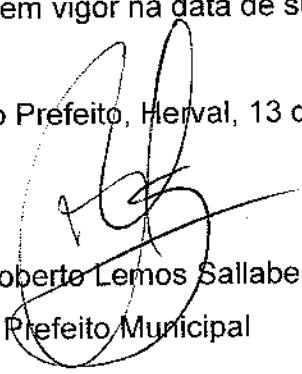
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, no valor de R\$ 80.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 13 de abril de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 20/2023

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa acrescentar o órgão 04 – Secretaria de Assistência Social e a natureza da despesa 33.90.30 (material de consumo) na fonte de recursos 1700, com a finalidade de aquisição de cestas básicas com recursos advindos de convênio ou instrumento congêneres firmado com a União.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal